



Prefeitura Municipal de Belém do Piauí

Rua 14 de Dezembro, 281 – Fone/Fax: (89)3441 - 0028
 CNPJ: nº. 01.612.560/0001-60
 CEP: 64.678-000 Belém do Piauí – Piauí.
 E-Mail: planej@belém@ig.com.br - pmbelempi@bol.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
 CNPJ 06.554.406/0001-00

Lei n. 588 de 12 de Abril de 2011.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 010/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ E A SENHORA DENISIA MARDÔNIA SOARES MOURA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de que entre si Celebram de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 01 612 560/0001-60, sito à Rua 14 de dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí-PI, neste ato representada por Ademar Aluisio de Carvalho, CPF nº 621.105.353-34, Prefeito Municipal, denominado **CONTRATANTE** e de outro, DENISIA MARDÔNIA SOARES MOURA, brasileira, divorciada, Nutricionista com registro no CRN-PI nº 4197 6ª Região, CPF nº 451.320.893-72, residente e domiciliada à R. Cícero Eduardo, 111, Bairro Junco, Picos – PI, neste ato denominado **CONTRATADO**, obedecendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O objeto deste contrato será a prestação de serviços técnicos como **NUTRICIONISTA** responsável técnica pela execução do programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no município de Belém do Piauí e demais programas relacionados a Nutrição e alimentação realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Belém do Piauí, com uma carga horária no total de 20 h/s (vinte horas semanais)

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

O presente contrato tem início em 07 de Fevereiro de 2011 e término em 31 de Dezembro de 2011;

CLÁUSULA TERCEIRA – Honorários

A Contratante pagará, a título de remuneração mensal, a importância de R\$ 1.150,00 (Hum mil e Cento e cinquenta Reais), pagos a cada dia 10 do mês subsequente e, será reajustado, anualmente, no mesmo percentual aplicado ao salário mínimo.

CLÁUSULA QUARTA – Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, em comum acordo. Caso essa iniciativa parta da Contratante, deverá estar devidamente quite com o Contratado;

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações das Partes

O Contratado se obriga a fazer visitas periódicas à Prefeitura Municipal e a prestar os serviços aqui propostos, com zelo, dedicação e honestidade sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Disposições Finais

Em caso de inadimplência de pagamento por parte do contratante fica o contratado desobrigado de realizar quaisquer atividades relacionadas ao objeto deste, além de cobrar juros de mora e atualização monetária de acordo com o índice financeiro mais conveniente; Serão considerados serviços adicionais aqueles que não constarem na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Padre Marcos-PI para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

E por concordarem e acharem justas as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

BELÉM DO PIAUÍ, PI, 07 de Fevereiro de 2011.

Ademar Aluisio de Carvalho
 Prefeito Municipal

Denisia Mardônia Soares Moura

TESTEMUNHAS:

Cleonária Perpétua de Carvalho CPF _____

 Luis de Sousa Loureiro CPF _____

Dispõe sobre a criação e a organização administrativa da Secretaria Municipal da Juventude, em complementação a Lei n.579 de 30 de Dezembro de 2010.

CAPÍTULO I

Da Criação da Secretaria Municipal da Juventude

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Barras-PI, para o exercício das funções cria a Secretaria Municipal da Juventude, representada em seus atos pelo seu secretário municipal da juventude, em complemento a reforma administrativa realizada em 30 de dezembro de 2010, passando a ser diretamente subordinada ao Prefeito Municipal:

CAPÍTULO II

Da Competência e Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Juventude

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal da Juventude:

- I - Organizar e promover as ações da Juventude dentro do município em busca de uma maior interação entre os jovens do município de Barras;
- II - Formular e desenvolver as Políticas Municipais destinadas aos jovens, coordenando e incentivando a realização de atividades culturais, científicas, empreendedoras e recreativas, com ênfase para o desenvolvimento de jovens empreendedores e cientistas;
- III - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira à instituições públicas ou privadas, de modo a estimular as iniciativas empreendedoras de nossos jovens;
- IV - Planejar, organizar e disciplinar as atividades dos Jovens no Município;
- V - Programar, manter e desenvolver políticas de ação ao combate as drogas e reeducando os jovens para inclusão em atividades diretamente exploradas dentro do município, com interação a outras instituições ligadas ao município ou conveniadas a ela.

Art. 3º - Compõem a Secretaria Municipal da Juventude os seguintes órgãos auxiliares:

1 – Departamento da Juventude;

1.1 – Diretoria da Ação e Promoção da Juventude;

- 1.1.1 – Divisão de Ação e Promoção de Formação Profissional e Geração de Renda;
- 1.1.2 – Divisão de Ação e Promoção aos Jovens com Deficiência;
- 1.1.3 – Divisão de Ação de Inclusão, Cidadania e Combate ao Preconceito;
- 1.1.4 – Divisão de Ação e Promoção de Eventos Culturais;
- 1.1.5 – Divisão de Ação Contra as Drogas.

2 – Assessoria de Apoio Especializado;

Art. 4º - O provimento dos Cargos em Comissão é de livre nomeação ou designação do Prefeito.

Art. 5º - A Prefeitura dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras do Município e das conveniências dos


(Continua)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
CNPJ 06.554.406/0001-00

serviços, frequentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.
Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no mês subsequente a data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barras-PI, 12 de Abril de 2011.


FRANCISCO MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I PROJETO DE LEI Nº 103 /2011

TABELA DA REMUNERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ESPECIFICADA NO QUADRO A SEGUIR

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR R\$
Secretário (a)	1	3.000,00
Assessoria de Apoio Especializada	2	1.100,00
Chefe de Diretoria	1	700,00
Chefe de Divisão	5	550,00





Prefeitura de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 035/2011

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica, para o período de março a dezembro/2011.

ABERTURA: dia 02/05/2011, às 08:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à rua São João, 41 – Bom Jesus –PI.

FONTE DE RECURSOS: Repasse.

TOMADA DE PREÇO: O Edital da Tomada de Preço n.º 035/2011, contendo as exigências e condições para participar deste processo licitatório, estará à disposição dos interessados a partir de 14/04/2011, no horário de 08:00 às 17:00 horas na sala da Comissão de Permanente de Licitação, no endereço supra citado, bem como quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Bom Jesus (PI), 12 de abril de 2011

Sandra de Sousa Silva
Presidente da C.P.L



Prefeitura de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 044/2011

OBJETIVO: Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Bom Jesus – PI.

ABERTURA: dia 02/05/2011, às 10:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à rua São João, 41 – Bom Jesus –PI.

FONTE DE RECURSOS: Q. S. E.

TOMADA DE PREÇO: O Edital da Tomada de Preço n.º 044/2011, contendo as exigências e condições para participar deste processo licitatório, estará à disposição dos interessados a partir de 14/04/2011, no horário de 08:00 às 17:00 horas na sala da Comissão de Permanente de Licitação, no endereço supra citado, bem como quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Bom Jesus (PI), 12 de abril de 2011

Sandra de Sousa Silva
Presidente da C.P.L



Prefeitura de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 044/2011

OBJETIVO: Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Bom Jesus – PI.

ABERTURA: dia 02/05/2011, às 14:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à rua São João, 41 – Bom Jesus –PI.

FONTE DE RECURSOS: Q. S. E.

TOMADA DE PREÇO: O Edital da Tomada de Preço n.º 044/2011, contendo as exigências e condições para participar deste processo licitatório, estará à disposição dos interessados a partir de 14/04/2011, no horário de 08:00 às 17:00 horas na sala da Comissão de Permanente de Licitação, no endereço supra citado, bem como quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Bom Jesus (PI), 12 de abril de 2011

Sandra de Sousa Silva
Presidente da C.P.L